



RESOLUÇÃO CUNI Nº 668

Aprova a Regulamentação dos Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa e Extensão/UFOP.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 176ª reunião ordinária, realizada em 15 deste mês, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pela Comissão de Reorganização Interna da UFOP,

RESOLVE

Art. 1º Os Núcleos Interdisciplinares da UFOP destinam-se a reunir especialistas desta Universidade e externos a ela, com o objetivo de desenvolver programas de caráter interdisciplinar relativos à pesquisa, ao ensino de pós-graduação ou à extensão.

Art. 2º Os Núcleos Interdisciplinares poderão reunir:

- I - docentes/pesquisadores da UFOP, em exercício ou aposentados;
- II - servidores técnico-administrativos, em exercício ou aposentados;
- III - docentes/pesquisadores vinculados a outras instituições de pesquisa nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. A participação de docentes e técnicos-administrativos deverá ser aprovada pelo setor de lotação.

Art. 3º A proposta de criação de um Núcleo Interdisciplinar será submetida ao Conselho de Ensino e Pesquisa e deve conter:

- I - Objetivos.
- II - Justificativa.
- III - Plano de atividades.



IV - Composição do Núcleo com os respectivos currículos dos seus membros, atividades propostas e carga horária provável.

V - Espaço físico e equipamentos necessários.

VI - Regimento Interno previamente aprovado pelos Conselhos das Unidades e ou Departamentos envolvidos, contendo, minimamente, a forma de organização e de gestão e a vinculação à estrutura formal da UFOP.

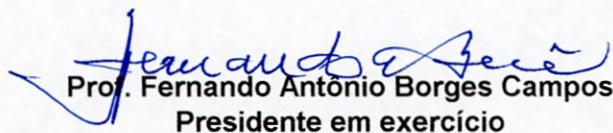
VII - Declaração de anuência do(s) Departamento(s), da(s) Unidade(s) e/ou Órgão(s) envolvido(s) no programa, em relação à participação dos integrantes de seus quadros, à utilização de seus equipamentos, bem como do espaço físico eventualmente destinado ao Núcleo Interdisciplinar.

Art. 4º Os Núcleos Interdisciplinares apresentarão, anualmente, à(s) Unidade(s) envolvida(s) e ou Departamento(s), relatório de suas atividades.

Art. 5º Os Núcleos Interdisciplinares, observadas as normas internas pertinentes, podem captar recursos financeiros, por meio de convênios, de projetos ou de prestação de serviços.

Parágrafo único. Os Núcleos Interdisciplinares podem ordenar despesas relativas aos recursos financeiros captados, em conformidade com as normas internas vigentes.

Ouro Preto, em 15 de dezembro de 2004.


Prof. Fernando Antônio Borges Campos
Presidente em exercício